



PROCESSO : **7.690-2/2015**
PRINCIPAL : **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
ASSUNTO : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

DESPACHO

Trata o processo de Representação de Natureza Externa proposta contra a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, distribuída originalmente para o Relator Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima.

O processo foi julgado pelo Tribunal Pleno, conforme Acórdão 517/17. Desse Acórdão as partes recorreram por meio de recursos ordinários, razão pela qual foram distribuídos para a minha relatoria.

Ocorre que, no prazo recursal, os Srs. Alaor Alvelos Zeferino de Paula, Cléber José de Oliveira, Sílvio Roberto Martinelli e Carlos Vitor Alves Martins, apresentaram **Embargos de Declaração**, conforme doc. digital 24762/2018, motivo pelo qual determino o encaminhamento do processo ao gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, relator original do processo, para apreciação desse recurso, nos termos do art. 63, da Resolução Normativa 14/07, que dispõe: ***“Concluído o voto de mérito ou a apresentação da proposta de voto pelo relator, cessará sua competência para officiar nos autos, ressalvados os casos de interposição do recurso de agravo e de embargos de declaração.*”**

Gabinete do Conselheiro relator, 19 de fevereiro de 2018.

(assinatura digital)

FLÁVIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

(Portaria nº 139/2017, de 02/10/2017)